



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 51/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça.

Categoria do Objeto: O objeto enquadra-se como bem de material de consumo, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto com características padronizadas e facilmente definidas no edital, como volume, embalagem, validade e certificações exigidas. É considerado material de consumo por ser um bem de uso contínuo, que se esgota com a utilização e não se incorpora ao patrimônio da Administração.

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado em 11 de novembro de 2025, sob o código **DVCOP-2026-12**.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 356.837,54 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, é indispensável para assegurar condições mínimas de conforto e saúde no ambiente de trabalho dos magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados que frequentam diariamente as dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas no Município de Manaus. Trata-se de medida elementar de bem-estar laboral e garantia de hidratação adequada, especialmente em razão das elevadas temperaturas registradas na região.

2.2. A demanda possui caráter contínuo e essencial, tendo em vista que diversas unidades não dispõem de sistemas próprios de purificação ou abastecimento, sendo necessário o fornecimento contínuo para assegurar o bem-estar no ambiente de trabalho.

2.3. A nova contratação justifica-se em razão de o contrato anteriormente vigente não ter sido prorrogado pela Presidência, conforme decisão exarada no Despacho ANPRES (SEI nº 2526346), que indeferiu a prorrogação do Contrato Administrativo nº 002/2025 – FUNJEAM. Diante dessa deliberação, tornou-se imprescindível a instauração de novo processo de contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços e o regular atendimento das demandas institucionais, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o pleno funcionamento das atividades desta Corte.

2.4. O serviço visa substituir o uso de garrafinhas de 350 ml, em cumprimento à Resolução nº 57/2023-TJAM e à Portaria nº 1.185/2025, que proíbem a aquisição desse tipo de embalagem a partir de julho de 2025, em atendimento à política de sustentabilidade institucional.

2.5. Diante disso, a presente contratação visa assegurar o fornecimento regular, contínuo e de qualidade de água potável, em conformidade com as normas da ANVISA, incluindo o comodato dos vasilhames e entrega diretamente nas instalações do TJAM. A medida contribui para a manutenção das condições básicas de trabalho, atendendo ao interesse público primário e à saúde dos que atuam e acessam os serviços judiciais.

2.6. A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 14.133/21 e suas alterações;
- b) Resolução nº 64/2023 TJ-AM, de 05 de dezembro de 2023;
- c) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022
- d) DECRETO-LEI Nº 7.841/1945 (Código de Águas Minerais);
- e) Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);
- f) Resolução ANVISA RDC Nº 173/2006 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral);
- g) Resolução ANVISA RDC Nº 623/2022 (limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos);
- h) Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- i) INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);
- j) Portaria DNPM Nº 387/2008 com alterações da Portaria DNPM Nº 128/2011 (Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa);

k) Norma ABNT NBR 14328/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio);

l) Norma ABNT NBR 14638/2011 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição).

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Divisão de Patrimônio e Material – **DVPM/TJAM**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação possui **natureza continuada**, por se tratar de fornecimento essencial ao pleno funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal de Justiça do Amazonas. Sua interrupção acarretaria prejuízos diretos à rotina laboral, comprometendo o bem-estar dos servidores e a regularidade dos serviços prestados à sociedade.

4.2. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido no art. 225 da Constituição Federal e no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021. A solução deverá, sempre que possível, promover práticas que reduzam impactos ambientais e fomentem o consumo responsável.

4.3. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM (2022), recomenda-se a utilização de garrafões retornáveis, reduzindo o impacto ambiental gerado pelo descarte de embalagens plásticas, bem como a preferência por fornecedores locais, contribuindo para a redução das emissões de transporte.

4.4. Em observância à legislação sanitária e regulatória, os produtos fornecidos deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes normas técnicas:

4.4.1. **RDC nº 717/2022 da ANVISA**, que define os requisitos sanitários para águas envasadas e gelo para consumo humano.

4.4.2. **Portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011**, que estabelecem os critérios para fabricação, reutilização e certificação dos vasilhames utilizados no envase de água mineral, exigindo certificação de conformidade técnica, vida útil máxima de 3 (três) anos e identificação permanente da data de validade e do número da certificação no corpo do recipiente. Devem ainda estar em conformidade com as normas **ABNT NBR 14222:2013, NBR 14328:2011 e NBR 14638:2011**, que definem os requisitos de resistência, segurança, higienização e desempenho do garrafão e de suas tampas, garantindo a qualidade e segurança sanitária do produto durante todo o ciclo de uso.

4.5. Em consonância com o Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que a contratada adote, sempre que possível, as seguintes boas práticas ambientais:

4.5.1. Redução no uso de materiais plásticos, com priorização de embalagens retornáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

4.5.2. Adoção de procedimentos para destinação ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, com incentivo à logística reversa e à coleta seletiva;

4.5.3. Monitoramento do consumo de água em seus processos produtivos, com medidas de eficiência hídrica e combate ao desperdício;

4.5.4. Preferência por fontes de energia limpa e renovável em suas operações, visando mitigar os impactos ambientais decorrentes da cadeia logística do fornecimento.

4.6. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrada a vantajosidade e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação original.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como soluções de mercado para o objeto a ser contratado temos:

5.2. Solução 1 - A primeira solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a aquisição e instalação de purificadores de água em todas as unidades. Esta solução apresenta tanto vantagens quanto desvantagens que devem ser cuidadosamente analisadas para uma decisão informada. Entre as vantagens, a simplificação do fornecimento de água é notável, eliminando a necessidade de esperar por entregas regulares de garrafões e garrafas de água e, conseqüentemente, evitando atrasos que poderiam comprometer a disponibilidade do recurso. Além disso, a solução contribui para a redução do uso de plásticos descartáveis, alinhando-se às políticas de sustentabilidade ambiental e reduzindo o impacto ambiental associado ao descarte de vasilhames. No entanto, a solução apresenta desvantagens que não podem ser ignoradas. A instalação de purificadores requer a modificação estrutural dos imóveis do TJAM, incluindo a instalação de uma rede de tubulação de água apropriada, o que pode ser complexo e dispendioso, especialmente em edifícios mais antigos ou aqueles que não possuem infraestrutura adequada, tal estudo de alteração estrutural ainda não foi realizado pelo setor competente, o que impede a verificação da viabilidade desse tipo de solução. O custo inicial de aquisição e instalação dos purificadores de água é substancial, abrangendo não apenas a compra dos equipamentos, mas também as despesas associadas à instalação, que pode envolver a contratação de profissionais especializados. A manutenção dos purificadores inclui a substituição regular dos filtros, essencial para garantir a qualidade da água fornecida, gerando um custo recorrente. Além disso, há a necessidade de análises laboratoriais periódicas para assegurar que a água purificada atenda aos padrões de potabilidade, o que também acarreta despesas adicionais. A contratação de serviços de manutenção especializados é necessária para garantir o funcionamento adequado dos purificadores, evitando falhas que poderiam comprometer a qualidade da água e causar interrupções no fornecimento. Portanto, enquanto a instalação de purificadores de água poderia simplificar o fornecimento, as desvantagens, incluindo a necessidade de modificação estrutural, os custos iniciais e recorrentes, bem como a necessidade de manutenção e monitoramento contínuos, são fatores importantes que pesam contra esta solução.

5.3. Solução 2 - A segunda solução considerada para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a contratação de uma empresa especializada para fornecer água mineral em garrafões de 20 litros. Esta solução apresenta uma série de vantagens significativas, especialmente em comparação com a opção de instalação de purificadores de água. Uma das principais vantagens desta solução é a dispensa de investimentos com alterações nos imóveis do TJAM. A contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral não requer modificações estruturais, como a instalação de redes de tubulação, o que evita custos elevados e complexidade logística. Além disso, a qualidade da água fornecida é garantida por laudos laboratoriais, assegurando que a água atenda aos padrões de potabilidade e oferecendo uma camada adicional de segurança para os usuários. Outro benefício significativo é a flexibilidade para atender os diversos prédios do TJAM, incluindo o Edifício Des.

Arnoldo Peres, Fórum Ministro Henocho Silva Reis, Central de Transporte, Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional, entre outros. A capacidade da empresa contratada de realizar entregas em múltiplas localidades garante que todas as unidades do TJAM sejam devidamente abastecidas. A empresa contratada também deve garantir a entrega de garrafões e em horários convenientes, conforme as necessidades específicas de cada prédio, evitando problemas de desabastecimento. A utilização de vasilhames em regime de comodato reduz a necessidade de aquisição de garrafões por parte do TJAM, resultando em economia de recursos e simplificação logística. Além disso, ao terceirizar o fornecimento de água, o TJAM pode se beneficiar de um serviço especializado que inclui a manutenção e substituição de vasilhames, o que reduz a necessidade de gerenciamento interno de estoque e logística. Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros oferece várias vantagens, incluindo a dispensa de investimentos em infraestrutura, garantia de qualidade da água, flexibilidade de entrega, economia de recursos e simplificação logística.

5.4. Solução Escolhida: Após análise das soluções para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, para as unidades do TJAM, optou-se pela contratação de uma empresa especializada para fornecer água em garrafões de 20 litros. A principal vantagem dessa solução é a eliminação da necessidade de investimentos em alterações estruturais nos imóveis, como a instalação de redes de tubulação. Além disso, a qualidade da água é garantida por laudos laboratoriais, assegurando potabilidade. A flexibilidade para atender diversas unidades do TJAM e a utilização de vasilhames em regime de comodato reduzem custos, proporcionando economia, flexibilidade, qualidade e simplificação logística, atendendo plenamente às necessidades do TJAM com um serviço de fornecimento de água confiável e de alta qualidade. Fica aqui o registro de que a implementação da Solução 1 deve ser avaliada pela SEINF, dependendo dessa secretaria apresentar o planejamento para a concretização dessa medida.

5.5. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Valor estimado	Edital nº
Tribunal de Justiça do Amazonas	https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/1	R\$ 280.168,40	002/2025
Município de Orobó/PE	https://pncp.gov.br/app/editais/10294254000113/2025/12	R\$ 217.500,00	007/2025

5.6. No que tange aos itens previstos na Resolução nº 64/2023 relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável, sem gás, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, mediante COMODATO, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste estudo.

6.2. A empresa contratada deve disponibilizar carrinhos próprios para a entrega dos garrafões de 20 litros, assegurando que a logística de entrega seja realizada de forma eficiente e independente, sem a necessidade de utilizar equipamentos do TJAM, conforme cronograma e quantitativo médio descritos abaixo, mediante comprovante de entrega e assinatura de recebimento pela CONTRATANTE, podendo haver fornecimento a mais ou a menos da quantidade estimada.

Quantitativo Estimado de garrafões de 20L (unidade de medida: unid)

Ordem	Locais de Entrega	Média consumo Diário	Média consumo Semanal	Média consumo Mensal	Média consumo Anual
1	Edifício Des. Arnoldo Peres	63	189	756	9072
2	Henocho Silva Reis	64	192	768	9216
3	Central de Transporte	11	11	44	528
4	Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional/ SEDE SEAS	7	7	28	336
5	Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende	20	20	80	960

6	Mário Verçosa (em reforma)	30	30	120	1440
7	Azarias Menescal de Vasconcelos (em reforma)	25	25	100	1200
8	Arquivo Geral	5	5	20	240
9	Euza Maria Naice de Vasconcellos	35	105	420	5040
10	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	5	5	20	240
11	Casa de Justiça (Uai Shopping SÃO. José)	3	3	12	144
12	Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)	2	2	8	96
13	Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)	20	60	240	2880
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	2	2	8	96
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	3	3	12	144
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041- 000.	1	1	4	48
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas (em reforma)	20	60	240	2880
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	2	2	8	96
TOTAL (unidades)		-	722	2888	34.656

6.3. A entrega dos garrafões de água (20L) observará o quantitativo médio de consumo por unidade do TJAM, e deverá ser realizada conforme horário e condições discriminadas no DFD - Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPAT (SEI nº 2530183):

6.3.1. **Ed. Des. Arnoldo Péres**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.2. **Centro Administrativo Desembargador José de Jesus Ferreira Lopes (Anexo à Sede)**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.3. **Centro de Estudos e Práticas Pedagógicas**, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Horário para entrega: 08h às 12h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção. A execução do serviço nesta unidade iniciará apenas quando a referida estiver concluída e em funcionamento.

6.3.4. **Fórum Min. Henocho Reis**, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.5. **Depósito da DVPM (Antiga Central de Transporte)**, Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e Sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.6. **Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto**, Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.7. **Ed. Des. Euza Maria N. de Vasconcellos**, situado na Av. Paraíba, s/n – São Francisco, Manaus/AM. Horário para entrega: 10h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Setor de Engenharia/Manutenção.

6.3.8. **Central de Transporte**, situado na Av. André Araújo, nº 1716 – Petrópolis, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h - Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Chefe de Transporte.

6.3.9. **Juizado da Inf. Infracional/PAC**, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada, Manaus/AM (SEDE DA SEAS). Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.10. **Fórum Lúcio Fontes de Rezende**, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.11. **Fórum Mário Verçosa**, situado na Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.12. **Fórum Azarias Menescal** de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Setor de Manutenção.

6.3.13. **Casa de Justiça e Cidadania**, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (**Shopping Uai / São José**), Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.14. **Casa de Justiça (PAC PARQUE 10 MALL)**, Av. Tancredo Neves, 668-716 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Terça-Feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.15. **Arquivo Geral** do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h- Sexta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.16. **Núcleo de Conciliação**, situado à Rua Itaúba, nº 117 - Jorge Teixeira, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h- Segunda-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.17. **Depósito do Patrimônio: Av. Tefé**, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Segundas, quartas e sextas-feiras. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.18. **Centro Universitário Nilton Lins**: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras, Manaus/AM. Horário para entrega: 08h às 14h – Quinta-feira. Responsável pelo recebimento: Diretoria.

6.3.19. Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, o DVCOP manteve contato com o fiscal do contrato atualmente vigente e com a Divisão de Contratos, com o objetivo de obter informações acerca da execução do Contrato Administrativo 002/2025-FUNJEAM. Após a análise das informações prestadas, constatou-se que a principal ocorrência registrada refere-se a atrasos na entrega do material contratado. Ressalta-se, entretanto, que, conforme disposto no DFD - Documento de Formalização de Demanda DVPM/SPAT (SEI nº 2530183), os horários de entrega previstos para o novo contrato deverão ocorrer no período compreendido entre 8h e 14h, medida que visa otimizar a logística de recebimento e mitigar a recorrência de atrasos observados na execução anterior.

6.4. A empresa contratada deverá manter um estoque adequado de garrafões para garantir a entrega total dos pedidos realizados pelo TJAM, sem recolher os garrafões antes de abastecê-los. É fundamental que a entrega seja realizada de forma integral e pontual, evitando parcelamentos que possam comprometer a

eficiência e o controle do abastecimento de água nas unidades do tribunal. A estimativa mínima de garrações em comodatos por prédio deve obedecer o quadro abaixo, enquanto a quantidade máxima deverá considerar 10% sobre a quantidade total de cada unidade administrativa:

QUANTITATIVO ESTIMADO GARRAFÕES DE 20L EM COMODATO

Ordem	Locais de Entrega	Total
1	Arnoldo Peres	350
2	Henoch Reis	420
3	Euza Maria	220
4	Centro Administrativo (Anexo à Sede)	90
5	Lúcio Fontes	70
6	Central de Transporte	33
7	Juizado da Infância e da Juventude	15
8	Mário Verçosa	0
9	Azarias Menescal	0
10	Arquivo Geral	20
11	Núcleo de Conciliação (Polo Avançado)	15
12	Casa de Justiça (Uai Shopping São José)	21
13	Casa de Justiça (PAC parque 10 mall)	2
14	Depósito da DVPM - Antiga Central de Transporte: Av. Brasil, s/n, Compensa I, Manaus/AM;	6
15	Depósito do Patrimônio: Av. Tefé, nº 555, Cachoeirinha, Manaus/AM	1
16	Juizado da Infância e Juventude Infracional/Aeroporto. Av. Santos Dumont, 1350 - Tarumã, Manaus - AM, 69041-000.	0
17	Futuro Centro de Estudos e Práticas	50

	Pedagógicas	
18	Centro Universitário Nilton Lins (Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400 - Parque das Laranjeiras)	20
TOTAL (unidades)		1333

6.5. A fabricação dos garrafões de 20 litros deve ser feita em resina PET ou PP, conforme dados da Associação Brasileira da Indústria de Água Mineral - ABINAM. Atualmente, há uma exigência de fabricação de garrafões somente em resina PET, mas a ampliação visa proporcionar mais opções de materiais, mantendo a qualidade e segurança do produto.

6.6. A água fornecida deve:

a) atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 (padrões microbiológicos dos alimentos);

b) ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a Resolução ANVISA RDC Nº 717/2022 (requisitos sanitários das águas envasadas para consumo humano);

6.7. Os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e NBR 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

6.8. O rótulo do garrafão de 20 litros contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO Nº 157/2002, bem como da Resolução ANVISA RDC Nº 259/2002.

6.9. O transporte e a distribuição de água mineral devem seguir integralmente a Resolução ANVISA RDC 173-2006 (Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água mineral), principalmente os artigos da sobredita norma transcritos abaixo:

"4.9.2 O veículo de transporte deve estar limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de cobertura e proteção lateral limpas, impermeáveis e íntegras. O veículo não deve transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária."

"... Deve ser protegida da incidência direta da luz solar e mantida sobre paletes ou prateleiras, em local limpo, seco, arejado e reservado para esse fim."

"4.9.5 A água mineral natural ou a água natural envasada e as embalagens retornáveis vazias não devem ser estocadas próximas aos produtos saneantes, gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis."

6.10. A CONTRATADA deve comprovar, às suas expensas, a qualidade da água mineral para consumo humano com a apresentação dos documentos abaixo:

a) Anualmente, Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Mineraiis - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM, emitido a menos de 3 anos, conforme art. 27 do Decreto-Lei no 7.841/1945 (Código de Águas Mineraiis);

b) A cada 03 meses, Laudo microbiológico, atendendo a Resolução ANVISA RDC No 724/2022 e a IN Nº 161/2022;

c) Exames laboratoriais mediante solicitação do fiscal do contrato. Poderão ser realizados até 3 (três) exames/ano durante a vigência do contrato, contendo até 03 (três) amostras em cada um. Tais exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente Resolução ANVISA RDC Nº 724/2022 INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN No 161/2022).

6.11. O fornecedor será responsável pelo transporte, descarregamento e recolhimento dos garrafões vazios, garantindo a integridade e a higienização das

embalagens.

6.12. Sugere-se também que se a contratada recolher garrações de 20L nas unidades administrativas, antes de abastecê-los, deve assinar protocolo de controle de recolhimento de garrações vazios (da contratante) a fim garantir que a quantidade exata de garrações em comodatos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A estimativa de consumo de água mineral foi elaborada com base nos registros de consumo do exercício anterior (2025), conforme consta nos autos o Controle de Consumo de água mineral (SEI nº 2530997), considerando a média de utilização diária, mensal e anual. Com base nesses dados, estima-se a necessidade de aproximadamente **34.656** (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis) garrações de 20 litros por ano, o que corresponde a uma média de **2.888** (dois mil oitocentos e oitenta e oito) garrações mensais, podendo variar conforme a demanda institucional, condições climáticas e número de servidores em atividade.

Item	Descrição	Consumo Estimado Mensal	Consumo Estimado Anual
1	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	2.888	34.656
2	Reposição de vasilhame de 20 (vinte) litros avariado. Obs.: o item será acionado por demanda, para fins de ressarcimento em caso de perda ou qualquer tipo de avaria. (os garrações de 20 litros devem ser fabricados em resina PET ou PP.	50	-

7.2. O item 2 da tabela refere-se à reposição de vasilhame, sendo uma estimativa de vasilhames que poderão sofrer avarias em sua manipulação dentro do ambiente, necessariamente por seus servidores ou pessoas autorizadas, devendo assim ocorrer a restituição do valor do bem. Esse item é acionado apenas em caso de avaria. **A reposição deverá ser realizada pela contratada mediante a aprovação do fiscal a fim de garantir o controle do quantitativo.**

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado da contratação será apurado pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), integrando o Mapa de Preços a ser elaborado após a fase de cotação junto ao mercado, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para a determinação dos preços referenciais, baseamo-nos na última contratação, especificamente o contrato administrativo nº 002/2025 - FUNJEAM e também nas contratações relacionados no item 5 deste ETP.

8.2. O valor Global do Contrato é: **R\$ 257.104,40** (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e quarenta centavos)

8.3. Link do Contrato Administrativo nº 002/2025:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/04812509000190/2025/1>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ANUAL (estimada)	VALOR UNITÁRIO (estimado)	VALOR TOTAL POR ITEM (estimado)
01	Água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato.	UND	34.656	R\$ 7,40	R\$ 256.454,40
02	Reposição, por demanda, de vasilhame de 20 (vinte) litros avariados.	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
Total Estimado: R\$ 257.104,40					

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A presente contratação será executada de forma única e integral, considerando que o objeto — fornecimento contínuo e padronizado de água potável em garrafões de 20 litros — é de natureza simples, homogênea e indivisível do ponto de vista técnico e operacional.

9.2. Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o fracionamento do objeto deve observar critérios de viabilidade técnica, econômica e de otimização do procedimento. No caso concreto, a divisão em partes menores não se revela adequada nem vantajosa para a Administração, podendo gerar aumento de custos operacionais, dificultar o controle da qualidade, comprometer a padronização da entrega e fragmentar a responsabilidade contratual.

9.3. Assim, a contratação unificada assegura maior eficiência logística, simplificação da gestão contratual e atendimento contínuo da demanda da unidade requisitante, sem prejuízo à economicidade nem à competitividade do processo, razão pela qual restou descartada a adoção de parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir o acesso contínuo a água potável, sem gás, proporcionando uma fonte de hidratação adequada para os servidores e magistrados durante suas atividades nas dependências do Tribunal Justiça do Amazonas.

11.2. Assegurar a saúde e o bem-estar dos colaboradores, reduzindo a necessidade de deslocamento para adquirir água potável fora das dependências do Tribunal, o que pode resultar em maior conforto e produtividade no ambiente de trabalho.

11.3. Cumprir com as normativas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, fornecendo uma alternativa confiável e conveniente para a hidratação dos funcionários, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades sanitárias.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Em consonância com as diretrizes do art. 225 da Constituição Federal de 1988, a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral potável para o Tribunal de Justiça do Amazonas, pode implicar em diferentes impactos ambientais que devem ser cuidadosamente analisados e mitigados. Abaixo, destacam-se os potenciais impactos e as medidas mitigadoras propostas:

13.2. Potenciais Impactos Ambientais:

13.2.1. Uso de recursos hídricos: O fornecimento de água mineral pode aumentar a demanda por recursos hídricos na região, impactando os aquíferos locais e o equilíbrio do ecossistema aquático.

13.2.2. Geração de resíduos: A utilização de galões de plástico para o armazenamento da água mineral pode resultar na geração de resíduos sólidos, contribuindo para a poluição ambiental e o acúmulo de lixo.

13.2.2. Emissões de carbono: O transporte da água mineral até os locais de funcionamento do Tribunal pode gerar emissões de carbono devido ao uso de veículos a combustão, contribuindo para o aquecimento global e a poluição atmosférica.

13.3. Medidas Mitigadoras Propostas:

13.3.1. Uso responsável da água: Implementar práticas de uso eficiente da água no Tribunal, como a instalação de dispositivos economizadores, o reúso da água para fins não potáveis e a conscientização dos usuários sobre a importância da economia de água.

13.3.2. Minimização de resíduos: Priorizar o uso de galões retornáveis ou recipientes recicláveis para o armazenamento da água mineral, reduzindo a quantidade de resíduos plásticos gerados. Estabelecer programas de coleta seletiva e reciclagem para os recipientes descartados, visando à redução do impacto ambiental.

13.3.3. Utilização de veículos sustentáveis: Priorizar o uso de veículos elétricos ou movidos a fontes de energia limpa para o transporte da água mineral, reduzindo as emissões de carbono associadas à operação logística. Implementar estratégias de otimização de rotas e carga para minimizar o consumo de combustível e as emissões de gases poluentes.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Faz-se necessária a formalização de Contrato Administrativo, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021;

14.2. Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento/técnica.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça, é plenamente viável, necessária e condizente com as condições operacionais e estruturais da unidade.

16.2. Trata-se de solução tecnicamente exequível, de baixo risco contratual, economicamente compatível com os preços de mercado e juridicamente amparada pela possibilidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado neste estudo.

16.3. Diante do exposto, declara-se a **viabilidade técnica, jurídica e orçamentária** da contratação, considerando-a adequada ao interesse público e plenamente alinhada ao princípio da continuidade do serviço público, às diretrizes institucionais do TJAM e às exigências legais vigentes.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Empresa especializada para fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades deste Tribunal de Justiça
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Assegurar o abastecimento regular e adequado de água potável para consumo de magistrados, servidores e jurisdicionados nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, promovendo condições mínimas de conforto, salubridade e bem-estar no ambiente de trabalho, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)

R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento estabelece os critérios de avaliação da execução contratual referente ao fornecimento de água mineral ou potável natural, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, fornecidos com vasilhames em regime de comodato, com serviço de entrega nas unidades do TJAM.

1.2. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR será utilizado como ferramenta de gestão contratual, com o objetivo de assegurar a conformidade da prestação dos serviços com os padrões estabelecidos, permitindo o monitoramento da execução, a aferição da qualidade e a aplicação de ajustes de pagamento, caso necessário.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. A execução contratual será avaliada com base nos seguintes indicadores:

2.1.1. Pontualidade na entrega semanal dos garrações;

2.1.2. Conformidade da água com os padrões da ANVISA (cor, odor, sabor e integridade do lacre);

2.1.3. Condições e validade dos vasilhames (em conformidade com ABNT NBR 14222 e 14328);

2.1.4. Substituição tempestiva de garrações rejeitados por não conformidade;

2.1.5. Cumprimento integral das obrigações contratuais e das especificações do Termo de Referência;

2.1.6. Atendimento eficiente às comunicações da fiscalização;

2.1.7. Ausência de reclamações por parte da unidade requisitante.

3. AVALIAÇÃO DOS ITENS

3.1. A fiscalização do contrato realizará a avaliação com base em registros documentais, comunicações formais, vistorias in loco e manifestação da unidade requisitante, considerando a ocorrência de falhas e o tempo de resposta para correções.

4. METAS A CUMPRIR

4.1. A execução contratual será considerada satisfatória quando a contratada atender integralmente às obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, observando as seguintes metas de desempenho:

4.1.1. **Cumprimento de prazos referentes ao fornecimento do objeto:** todas as entregas deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma definido pela Administração, sem registros de atrasos ou solicitações de prorrogação injustificadas.

4.1.2. **Gestão de ocorrências e sinistros:** a contratada deverá adotar medidas preventivas e corretivas que evitem a ocorrência de sinistros ou falhas operacionais, comunicando imediatamente qualquer intercorrência que gere a necessidade de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências.

4.1.3. **Respeito aos prazos fixados pelas SEPs Fiscal do Contrato:** todas as respostas e providências determinadas pelos setores responsáveis pela fiscalização deverão ser cumpridas dentro do prazo fixado, sob pena de registro de não conformidade.

4.1.4. **Atendimento tempestivo às notificações do Fiscal ou Gestor do Contrato:** as notificações expedidas deverão ser respondidas de forma completa e no prazo assinalado, com apresentação de comprovação das medidas adotadas.

4.1.5. **Comunicação de anormalidades:** qualquer anormalidade identificada na execução contratual deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato imediatamente após sua constatação, de modo a possibilitar a pronta adoção de medidas corretivas pela Administração.

4.1.6. **Cumprimento integral das obrigações contratuais:** a contratada deverá atender a todas as obrigações previstas no edital, no contrato e em seus anexos, ainda que não especificadas na tabela de indicadores, mantendo conduta colaborativa e diligente no relacionamento com a Administração.

4.2. O não atendimento às metas acima implicará a aplicação dos pontos de penalidade correspondentes, conforme estabelecido na Tabela de Indicadores e Penalidades deste IMR.

5. ITENS AVALIATIVOS E PENALIDADES

Item	Indicador	Penalidade
1	Descumprimento de prazos referente ao fornecimento do objeto	02 pontos por pedido
2	Qualquer sinistro que tenha sido objeto de abertura de solicitação de esclarecimentos e providências	02 pontos por processo
3	Descumprimento de prazos às SEPs Fiscal do Contrato	02 pontos por processo
4	Descumprimento de prazos às notificações do Fiscal/Gestor do Contrato	02 pontos
5	Deixar de comunicar qualquer anormalidade em tempo hábil	01 ponto
6	Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela	01 ponto

6. FORMA DE ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização do contrato manterá controle sistemático dos serviços por meio de registros mensais, comunicações formais e verificação da conformidade das entregas, emitindo relatórios que subsidiarão a avaliação e o ajuste do valor a ser pago.

7. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pontuação Final Mensal	Percentual do Valor a Faturar
≥ 95 pontos	100%
≥ 90 e < 95 pontos	95%
≥ 85 e < 90 pontos	90%
≥ 80 e < 85 pontos	85%

≥ 75 e < 80 pontos	80%
≥ 70 e < 75 pontos	75%
< 70 pontos	70%

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os registros de avaliação e ocorrências ficarão sob a guarda da fiscalização do contrato, podendo fundamentar advertências, glosas ou aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.

8.2. O IMR poderá ser revisado a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa técnica formalizada em processo próprio, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 11/11/2025, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 11/11/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2558814** e o código CRC **0D695E8D**.